



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.016, de 5 de maio de 2015.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para o exercício de 2015.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições no que lhe confere o inciso III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É prorrogado o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o dia 15 de maio do corrente ano, relativos ao exercício de 2015.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se ao pagamento à vista ou da 1ª parcela, quando houver opção de pagamento parcelado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de maio de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Finanças

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais